

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Responsável pela Demanda:** Fernanda de Oliveira Silva/Edna Aparecida Jesuína Simões

**Matricula:** 2160/1484

**Contato/Email para esclarecimentos:** [administracao@perdigao.mg.gov.br](mailto:administracao@perdigao.mg.gov.br)/secretariadeassistencia422@gmail.com

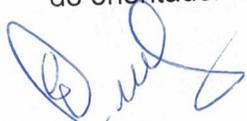
### 1 – OBJETO

Aquisição de celular, a ser fornecido ao fiscal de postura, também conhecido como fiscal de obras, que é um profissional responsável por fiscalizar e garantir o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à construção civil e ao uso do espaço público, que pertence a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e para Secretaria de Desenvolvimento social para uso do fiscal de postura do conselho tutelar que protege os direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo seu bem-estar e segurança no município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de comunicação eficiente e ágil durante as atividades de fiscalização e dos conselheiros tutelares. Um telefone proporciona ao fiscal e ao protetor juvenil de se comunicar rapidamente com colegas, autoridades relevantes e cidadãos, facilitando a coordenação de inspeções, o relato de infrações, o registro de informações importantes, a resposta a emergências e permitirá também o registro de fotos, vídeo e áudios que podem ser utilizados como provas no caso de violação dos direitos da criança e do adolescente. Além disso, um telefone pode ser uma ferramenta valiosa para acessar aplicativos e recursos online que auxiliam no trabalho de fiscalização, aumentando a eficácia e a eficiência do fiscal de postura e do orientador de proteção infantil.



Thaizsa Regende



### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	MOTOROLA MOTO GO4 128GB XT2421-1GF	02	Unid.	R\$828,00	R\$1.656,00

### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.656,00** (mil seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. Fornecedor local;
2. Preço de acordo com o mercado;
3. São fornecedores cadastrados no sistema do município e pesquisados na internet;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Vera Lucia Simões Matrícula:8513

### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 580 e 527

Fonte: 1500

### 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa MANGABÁ MOVEIS se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Thaís Regende

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- MANGABA MOVÉIS: 1.656,00
- ELETROZEMA S/A- R\$1.815,96
- WARLEY WAGNER GONÇALVES R\$2.158,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **MANGABA MOVÉIS**, no valor de **R\$ 1.656,00** (mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AV Santa Rita nº150 centro-Perdigão/MG

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

Instituto Regenda

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 01 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="278 1002 575 1057"><i>Thaizna Regende</i></p> <hr data-bbox="155 1050 779 1055"/> <p data-bbox="394 1057 540 1086">Nome/CPF</p>	<p data-bbox="945 937 1244 990">Data: <u>01/05</u>/2024.</p> <p data-bbox="828 1026 925 1092"><i>[Assinatura]</i></p> <hr data-bbox="799 1092 1387 1097"/> <p data-bbox="874 1097 1310 1130">Nome da Autoridade Competente</p> <p data-bbox="806 1152 1233 1300"><i>[Assinatura]</i></p> <hr data-bbox="799 1229 1387 1234"/> <p data-bbox="874 1234 1310 1267">Nome da Autoridade Competente</p>